

Resolução CBH Macaé n° 150 de 18 de maio de 2022.

Aprova a realocação de recursos financeiros do projeto “Guanandi – Monitoramento participativo e ciência cidadã” aprovado pela Resolução CBH Macaé n° 101 de 12 de abril de 2019.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião no dia 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e considerando:

- O artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI do Rio de Janeiro;
- A Lei n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.
- A indicação do CBH Macaé, para o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária, exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A Resolução CBH Macaé n° 101 de 12 de abril de 2019, que aprovou R\$ 542.230,92 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para contratação de “Guanandi – Monitoramento participativo e ciência cidadã”.
- A complexidade que envolve diversas etapas e tipos de contratação, bem como riscos inerentes ao projeto “Guanandi – Monitoramento participativo e ciência cidadã”.
- As pesquisas de mercado dos projetos “Comitê nas Escolas” e “OrdenaTur Alto Rio Macaé - Ordenamento e Monitoramento dos Atrativos Naturais da APA Macaé de Cima” que apresentaram valores acima do previsto.
- Os encaminhamentos da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão realizados na reunião extraordinária do dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE:


Artigo 1º - Realocar o valor de até R\$542.230,92 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) do projeto “Guanandi – Monitoramento participativo e ciência cidadã” para os projetos “Comitê nas Escolas” e “OrdenaTur Alto Rio Macaé - Ordenamento e Monitoramento dos Atrativos Naturais da APA Macaé de Cima”, aprovados pelas resoluções nº124/2020, n ° 99/2019 e 132/2020; e para PSA e Boas Práticas.

Parágrafo Único- Os recursos aprovados e os recursos realocados encontram-se descritos no quadro a seguir:

Projeto Origem	Resolução	Valor (R\$)	Valor desmembrado (R\$)	Projeto Destino
Projeto Guanandi - Monitoramento Participativo e Ciência Cidadã	101/2019	542.230,92	146.720,39	Comitê nas Escolas
			314.661,16	OrdenaTur Alto Rio Macaé
			80.849,37	PSA e Boas Práticas

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2022.


KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE
ALBUQUERQUE
Diretora Presidente.